



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

## **LEI N.º. 187/2.000, DE 07 DE JANEIRO DE 2.000.**

### ***"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO"***

**Vlaldir Fuster Pinheiro**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de janeiro de 2.000, conforme Autógrafo de Lei N.º. 01/2.000.

**Artigo 1.º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termos de Convênios de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

**Artigo 2.º.** – Para cumprimento do disposto no artigo 1.º., fica o Poder Executivo autorizado:

I – A receber repasses financeiros e / ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.

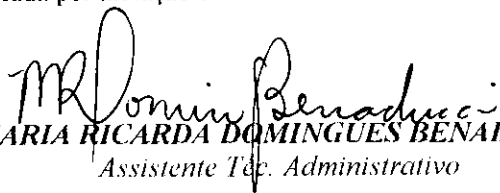
II – A abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

**Artigo 3.º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de janeiro de 2.000.

  
**VLALDIR FUSTER PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI**  
Assistente Tec. Administrativo